



**PARECER–CGM/PMSMG**

**PARECER: Nº 230/2022-CGM-PMSMG**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 145/22-CPL/PMSMG**

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-0017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTO COM SHOW DO CANTOR CHICÃO DOS TECLADOS, EM COMEMORAÇÃO AO 149º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. **CONTRATADO: MAURÍCIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA. VALOR R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 145/22-CPL/PMSMG, que tem como objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0017, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 para a contratação da Pessoa Jurídica **M A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para prestação de serviços de show artístico do cantor **CHICÃO DOS TECLADOS** no dia (31/10/2022), como atração do 149º Aniversário da cidade de São Miguel do Guamá, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, perfazendo o **valor da contratação em R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)**.

**1-Relatório:**

O processo Administrativo Nº 145/22, tramitou nesta Controladoria no dia 21 de outubro de 2022. Foi analisado e emitido parecer inicial; Em seguida foi encaminhado ao departamento de Licitação para dar continuidade a formação dos demais atos necessários à conclusão do mesmo. Na data de 26 de outubro de 2022, retorna a este Controle Interno para análise e Parecer Técnico Final. O mesmo possui I volume e 104 laudas, todas enumeradas e rubricadas. Cita-se os documentos que foram juntados e instruem os autos:

- ✓ Declaração de Inexigibilidade, fls. 99 dos autos;
- ✓ Termo de Ratificação, fls. 100 dos autos;
- ✓ Extrato de Inexigibilidade, fls. 101 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Inexigibilidade no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, fls.103 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20222966 da Prefeitura Municipal, fls. 104 a 108 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 567/2022, de 24 de outubro de 2022, fls. 109 dos autos;
- ✓ Extrato de Contrato, fls. 110 dos autos;
- ✓ Certidão de afixação do extrato de contrato, fls. 111 dos autos;



✓ Publicação do extrato do contrato e extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial da União Nº 204 de 26 de outubro de 2022, fls. 112 dos autos;

✓ Publicação do extrato do Contrato e extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, fls. 113 dos autos;

### **2- Análise Sumária:**

Como se observa, quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A empresa **MAURÍCIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA**, apresentou toda documentação exigida por lei e solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação com a Administração Pública Municipal, em especial o Termo de Autorização, assinado pela autoridade competente.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a empresa **MAURÍCIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam dos autos.

Vale frisar, o Processo Administrativo supramencionado originou os contratos **Nº 20222966**, o qual está adaptados conforme o estabelecido em minuta de contrato, fls. 82 a 86 dos autos, obedecendo o que preconiza a **Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos**.

É necessário salientar, a importância para o envio sempre **dentro do prazo** via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**

### **3-Conclusão:**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se em ordem, apto a gerar despesas para a municipalidade. **DECLARA** que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

E o parecer.

São Miguel do Guamá, 26 de outubro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto 020/2021